Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 128 DE 18 DE MAIO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber, que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, da importância de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para auxilio ao Esporte Clube Portugueza, da Fazenda São Benedito, dêste Municipio.

§ único - Essa importância será coberta pela "VERBA EVENTUAIS"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Maio de 1.955.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Maio de 1.955.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário.